



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº *066* / 2000

Dispõe a desafetação de Bem Público que menciona e a Concessão do Direito Real de Uso à IGREJA EVANGÉLICA RIOS DE AGUA VIVA.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

SÃO PEDRO DA ALDEIA **R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica desafetada da destinação de uso especial, o bem público representado pela área de terra pertencente à municipalidade de São Pedro da Aldeia, com 454,25m², localizada no Loteamento Eugênio de Moraes, Campo Redondo, neste Município.

Art. 2º - A área de terras objeto da presente desafetação - LOTE 24, QUADRA D, faz parte integrante do parcelamento do solo, possuindo as seguintes dimensões e confrontação:

- I - frente para Rua 6, com 39,50mts;
- II - lado direito com área da P.M.S.P.A., com 11,50mts.
- III - lado esquerdo com área da P.M.S.P.A., com 11,50mts.
- IV - fundos com área da P.M.S.P.A., com 39,50mts.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei a firmar contrato de CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO da referida área à IGREJA EVANGÉLICA RIOS DE AGUA VIVA, organizada e regida por seu ESTATUTO, registrada no CNPJ Nº 29.365.996/0001-10, com sede Foro nesta Cidade de São Pedro da Aldeia.

Art. 4º - A área de terra objeto da Concessão do Direito Real de Uso de que trata esta Lei é destinada à construção do templo da IGREJA mencionada no artigo anterior.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A presente Concessão do Direito Real de Uso será efetivada mediante contrato, por prazo indeterminado e fica condicionada ao início da construção referida no art. 4º desta Lei, dentro do prazo de dois anos, sob pena de ser declarada nula de pleno direito a autorização de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de Setembro de 2000.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do Dia 05.10.2000

M. J. Aude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

A COMISSÃO

De Justiça e Redação
Em 06.10.2000

M. J. Aude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 07 de novembro de 2000

M. J. Aude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE



AHM/las.

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 09 de novembro de 2000

M. J. Aude
Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE